# Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

PROTOCOLADO
PROCESSO N.º 239/91
CM-PALMITAL 03/09/91
Sydney Abranches Ramos
DIRETOR LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº ~~17/91-PM~~

PROJETO DE LEI N.º 33/91

Suplementa verbas do orçamento vigente

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL APROVA: -----

Artigo 1º - Ficam suplementadas nas importâncias que se seguem, as verbas constantes do orçamento vigente da - Prefeitura Municipal de Palmital:

| | | |
|---|---|---|
| 01 - Manutenção da Câmara Municipal | | |
| 3111 - pessoal civil..... | Cz | 10.000.000.00 |
| 3113 - obrigações patronais..... | Cz | 2.000.000,00 |
| 3132 - Outros serviços e encargos..... | Cz | 2.000.000,00 |
| 02 - Manutenção dos serviços administrativos | | |
| 3111 - pessoal civil..... | Cz | 20.000.000,00 |
| 3120 - material de consumo..... | Cz | 10.000.000,00 |
| 3132 - outros serviços e encargos..... | Cz | 20.000.000,00 |
| 3251 - inativos..... | Cz | 3.000.000,00 |
| 03 - manutenção da Escola pré-primária | | |
| 3111 - pessoal civil..... | Cz | 10.000.000,00 |
| 04 - manutenção do ensino fundamental | | |
| 3111 - pessoal civil..... | Cz | 10.000.000,00 |
| 3120 - material de consumo..... | Cz | 10.000.000,00 |
| 3132 - outros serviços e encargos..... | Cz | 2.000.000,00 |
| 02 - Consgrução de Cozinha Piloto | | |
| 4111 - obras e instalações..... | Cz | 10.000.000,00 |
| 05 - manutenção da merenda escolar | | |
| 3111 - pessoal civil..... | Cz | 5.000.000,00 |
| 3120 - material de consumo..... | Cz | 5.000.000,00 |
| 06 - manutenção do setor esportivo | | |
| 3111 - pessoal civil..... | Cz | 500.000,00 |
| 3120 - material de consumo..... | Cz | 1.000.000,00 |
| 3132 - outros serviços e encargos..... | Cz | 2.000.000,00 |

cont.projeto de lei n. 17/91- fls. 2

07 - manutenção do transporte escolar

3111 - pessoal civil.....Cz 10.000.000,00

3120 - material de consumo.....Cz 5.000.000,00

3132 - outros serviços e encargos.....Cz 5.000.000,00

08 - manutenção do Centro Cultural

3111 - pessoal civil.....Cz 3.000.000,00

3132 - outros serviços e encargos.....Cz 1.000.000,00

09 - manutenção do serviço de saude

3111 - pessoal civil.....Cz 10.000.000,00

3132 - outros serviços e encargos.....Cz 2.000.000,00

10 - manutenção do fundo Social de Solidariedade

3132 - outros serviços e encargos.....Cz 1.000.000,00

06 - Construção de casas populares

4110 - obras e instalações.....Cz 20.000.000,00

11 - manutenção da limpeza publica

3111 - pessoal civil.....Cz 5.000.000,00

3132 - outros serviços e encargos.....Cz 10.000.000,00

12 - manutenção do serviço funerário

3111 - pessoal civil.....Cz 1.000.000,00

13 - manutenção da iluminação publica

3ç32 - outros serviços e encargos.....Cz 10.000.000,00

3251 - inativos.....Cz 500.000,00

14 - manutenção de praças,parques e jardins

3111 - pessoal civil.....Cz 10.000.000,00

3251 - inativos.....Cz 500.000,00

15 - manutenção do matadouro municipal

3111 - pessoal civil.....Cz 3.000.000,00

16 - manutenção do serviço de saneamento

3111 - pessoal civil.....Cz 3.000.000,00

18 - manutenção do serviço rodoviário

3111 - pessoal civil.....Cz 20.000.000,00

3120 - material de consumo.....Cz 10.000.000,00

12 - Execução de pavimentação asfaltica, guias e sarjetas

cont.projeto de lei n.17/91- fls.s 3

| | | |
|---|---|---|
| 4110 - obras e instalações..... | Cz | 30.000.000,00 |
| 19 - Manutenção de vias urbanas | | |
| 3111 - pessoal civil..... | Cz | 500.000,00 |
| 3120 - material de consumo..... | Cz | 1.000.000,00 |
| 21 - manutenção do hotel municipal | | |
| 3111 - pessoal civil..... | Cz | 1.000.000,00 |
| 22 - manutenção do serviço militar | | |
| 3111 - pessoal civil..... | Cz | 1.000.000,00 |
| total..... | Cz | 286.000.000,00 |

(duzentos e oitenta e seis milhões de cruzeiros).

Artigo 2º - As suplementações constantes do artigo 1º da presente lei, correrão por conta do excesso de arrecadação que se verificará no corrente exercicio.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmital, 02 de setembro de 1991.

BRAZ BIONDI
Prefeito Municipal

DISPENSADO DOS PARECERES
DAS COMISSÕES POR Unanimidade
SESSÃO Ordinária
CM PALMITAL, 02/09/91
PRESIDENTE
Wanderley Miguel Jardim
Presidente

ENCAMINHAR
Autógrafo
C. M. Palmital, 02/09/91
Wanderley Miguel Jardim
Presidente

A P R O V A D O
EM Única DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
POR Unanimidade
SESSÃO Ordinária DE 02/09/91
Wanderley Miguel Jardim
Presidente

ENCAMINHADO
EM 04/Setembro/91
OFÍCIO N.º 510/91
Nair A. Valério Dias
SUB DIRETOR LEGISLATIVO

# Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

## J U S T I F I C A T I V A

Projeto de Lei n. 17/91PM

Excelentíssimo Senhor Presidente
Excelentíssimos senhores Vereadores

Encaminhamos a Vossas Excelências o projeto de Lei n. 17/91-PM, que dispõe sobre suplementações de verbas constantes do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Palmital.

Para que possamos dar continuidade aos trabalhos em pról da coletividade, essas suplementações são necessárias, tendo em vista que o orçamento municipal está bastante defasaeo, em consequência da alta constante de materiais, mercadorias diversas, ocasionando que muitas das verbas não tem condições de suportar os gastos, para que os serviços não sofram solução de continuidade.

Isto posto, encarecemos a Vossas Excelências que aprovem o presente projeto de lei em carater de urgência.

Na oportunidade apresentamos a Vossas Excelências os protestos de elevada estima e distinta consideração.

BRAZ BIONDI
Prefeito Municipal